



LEI N.º 8.724, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Institui a Campanha Voluntária “MULHER CORAÇÃO”, de alerta e orientação às mulheres sobre diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha Voluntária “MULHER CORAÇÃO”, de alerta e orientação às mulheres sobre diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha, amplamente divulgada para ciência e envolvimento do maior número de mulheres, será realizada:

I – anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro;

II – por entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil;

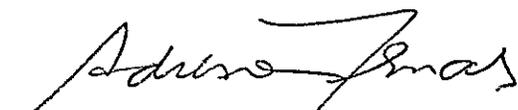
III – através de palestras, orientações, exames, verificação de pressão arterial, entre outras promoções, que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares;

IV – podendo ser ilustrada com a figura de um coração;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.


ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos